



## **PORTARIA Nº. 025/2021**

Altera a Portaria nº. 068 de 14 de setembro de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2), realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

**Considerando** que o Decreto nº. 40.571, de 2020, publicado no DOE de 08 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (Covid-19);

**Considerando** o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.560 de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.567 de 24 de março de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** a persistência da necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial risco de contágio da Covid-19 e para a preservação da saúde dos integrantes dos Empregados e Conselheiros do CRCSE;

**Considerando** o Plano de Retomada e Abertura Gradual da Economia instituído em todo o território do Estado de Sergipe e, ainda, o Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Responsável – SDSR;

**Considerando** a necessidade de, observada a situação epidemiológica local, elaborar um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, levando-se em conta critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias, prestados pelos órgãos competentes;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia **30 de abril de 2021**, no âmbito do CRCSE, a suspensão dos eventos previstos no §2º, do artigo 2º da Portaria CRCSE nº. 068/2020:



**Art. 2º** As medidas previstas nesta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser revistas e/ou prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e o funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRCSE, tanto quanto possível.

Aracaju (SE), 05 de abril de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do CRCSE